

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.714, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2020, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 1.536.000,00 ( Um Milhão Quinhentos e Trinta e Seis Mil Reais ), na dotação abaixo especificada.

| CLASSIFICAÇÃO                                                           | FONTE             | VALOR                  |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|
| 11.01.04.15.451.0029.3069 – Const./Ampliação em Vias Urbanas Municipais |                   |                        |
| 44900000 – Aplicações Direta                                            | Fonte Recurso 100 | R\$1.536.000,00        |
| Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                         |                   |                        |
| <b>TOTAL</b>                                                            |                   | <b>R\$1.536.000,00</b> |

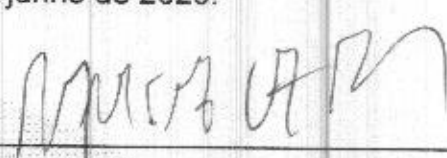
Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para o exercício 2020, conforme disposto no Art. 43 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

| CLASSIFICAÇÃO                                                                           | FONTE             | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|
| 04.01.01.02.062.0000.2014 – Despesas C/Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais |                   |               |
| 31900000 – Aplicações Direta                                                            | Fonte Recurso 100 | R\$100.000,00 |
| 05.02.01.13.392.0026.2034 - Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares  |                   |               |
| 33900000 - Aplicações Direta                                                            | Fonte Recurso 100 | R\$150.000,00 |

|                                                                                 |  |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|
| 06.01.99.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência                             |  |                        |
| 99999900 Reserva Contingência/Res. RPPS Fonte Rec.100                           |  | R\$1.186.000,00        |
| 09.02.01.17.511.0032.3046 - Implantação Abastecimento Água Comunidades Rurais   |  |                        |
| 44900000 - Aplicações Direta Fonte Recurso 100                                  |  | R\$50.000,00           |
| 11.01.02.15.122.0002.3061 - Aquisicao de Imoveis de Interesse da Municipalidade |  |                        |
| 45900000 - Aplicações Direta Fonte Recurso 100                                  |  | R\$50.000,00           |
| Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                                 |  |                        |
| <b>TOTAL</b>                                                                    |  | <b>R\$1.536.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de junho de 2020.



---

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS

Prefeito Municipal